SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/08/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO CONTINUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24H POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM RONDA NOTURNA E FINAIS DE SEMANA, VISANDO A PROTEÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAC E FECOMERCIO NO ESTADO DO TOCANTINS.**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 67.560,00 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

DATA DE ABERTURA: **29 DE OUTUBRO DE 2020.**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 29 de outubro de 2020**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO CONTINUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24H POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM RONDA NOTURNA E FINAIS DE SEMANA, VISANDO A PROTEÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAC E FECOMERCIO NO ESTADO DO TOCANTINS** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 08/2020.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no D.O.U em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimento ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de solicitação para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 26 de outubro de 2020.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

ÍNDICE ITEM Página

1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	03
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	04
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	07
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	08
8. DOS RECURSOS	11
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	11
10. DO CANCELAMENTO	12
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	13
14. DAS PENALIDADES	13
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	15
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	22
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	25
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	26
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	27
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	28
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	29
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	30

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 29 de outubro de 2020**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para **CONTRATAÇÃO CONITNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24H POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM RONDA NOTURNA E FINAIS DE SEMANA, VISANDO A PROTEÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAC E FECOMERCIO NO ESTADO DO TOCANTINS** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 08/2020**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no DOU em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a contratação continua de empresa especializada em vigilância eletrônica monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com ronda noturna e finais de semana, visando a proteção das dependências das unidades operacionais do Senac e Fecomercio no estado do Tocantins, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por item** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 67.560,00 (Sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).**

2.3. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n. º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital. Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação do CNPJ, telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.1.1.1. Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO CONTINUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24H POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM RONDA NOTURNA E FINAIS DE SEMANA, VISANDO A PROTEÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAC E FECOMERCIO NO ESTADO DO TOCANTINS.**
Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

3.1.1.2. Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 08/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO CONTINUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24H POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM RONDA NOTURNA E FINAIS DE SEMANA, VISANDO A PROTEÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAC E FECOMERCIO NO ESTADO DO TOCANTINS.**
Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.2. Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3. **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia legível do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:

4.4.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2. Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3. Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC em todo o Brasil.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão Permanente de licitação.

4.8 A simples participação da licitante na presente licitação dará consentimento na utilização dos dados necessários para atendimento das finalidades a que esse processo licitatório se propõe.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, originais ou fotocópias legíveis:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.2, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento).

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.3.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.3.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para as quais tenha a licitante fornecido objeto da presente licitação. O critério de similaridade será baseado nas especificações técnicas descritas no Anexo I, e a análise, em caso de dúvida, e em última instância, será confirmada pelo corpo técnico do SENAC/TO.

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.4.2. **Certidão de regularidade** de situação de cadastramento na divisão de registros diversos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

5.5. DECLARAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 **Declaração relativa a menores,** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei n.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no ANEXO V, declaração deverá ser anexada à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

5.5.2 **Declaração de Visita Técnica,** os licitantes deverão visitar o local onde será feita a instalação dos equipamentos, para que sejam verificadas suas condições.

5.5.2.1 O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a instalação não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato. A Declaração de que tal visita foi efetivada deverá ser anexada à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa, conforme modelo no ANEXO VI.

5.5.3. A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** a Declaração de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO VII deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da proposta comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório;

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a instalação antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o local.

5.6. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.

5.6.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.6.4. Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação.

5.6.5. Para fins deste processo licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem

clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2. Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;

6.1.3. Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as condições e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 6.2 abaixo;

6.1.4. Prazo de validade da Proposta Comercial: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);

6.1.5. Prazo de entrega: de no máximo **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato e autorização do fornecimento;

6.1.6. Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;

6.1.7. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O(s) licitante(s) poderá (ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL, informações adicionais, **catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos equipamentos**, (material impresso e/ou arquivo digital e/ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos equipamentos ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do SENAC/TO fazer a análise prévia e validação de tais equipamentos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

6.3. O valor ofertado será representado pelo menor preço por LOTE, respeitados os valores máximos aceitos por item, previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta;

6.4. O valor ofertado na proposta estará limitado à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.5. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 29 de outubro de 2020, às 09h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação

receberá os 02 (dois) envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.
7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.
7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos ou substituições, sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.7.4 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.
7.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.
7.2.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.
7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.
7.3.2. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via e-mail.
7.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):
7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.2. Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos

supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

7.5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.

7.5.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.

7.5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

7.5.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.5.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

a) Contenham emendas e/ou rasuras;

b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

c) Não observem os valores máximos aceitos obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.6. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.7. A Comissão Permanente de Licitação, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos equipamentos, quando for o caso, para avaliação de questões técnicas, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;

7.5.7.1. As amostras serão apresentadas na data e local designados pela Comissão Permanente de Licitação. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

7.5.8. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho

fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.
7.5.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;
b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.
8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote e/ou item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e/ou por carta, fac-símile ou e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) o

respectivo contrato, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de execução do objeto deste processo licitatório.

9.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura do contrato ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-lo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.3. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar o contrato, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura do contrato, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

9.5. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. O disposto no subitem 9.2. não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 9.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. Os preços apresentados para presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:
10.1.1. Descumprir as condições assumidas em contrato;
10.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO e FECOMERCIO/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO e/ou FECOMERCIO/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO e/ou FECOMERCIO/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega e instalação dos equipamentos e apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto do recebimento pelo setor técnico do SENAC/TO e FECOMERCIO/TO.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO e FECOMERCIO/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

13.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO e FECOMERCIO/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1. Perda do direito à contratação.
14.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.
14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1. Advertência por escrito.

14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.
15.4.1. No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.

15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:
16.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
16.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
16.1.3. ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
16.1.4. ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
16.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
16.1.6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
16.1.7. ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
16.1.8. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
16.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas por meio de solicitação para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h00min do dia 26 de outubro de 2020.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

CONCORRENCIA PUBLICA N. º 08.2020 SENAC DR/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação continua de empresa especializada em vigilância eletrônica monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com ronda noturna e finais de semana, visando a proteção das dependências das unidades operacionais do Senac e Fecomercio no estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de vigilância nas unidades operativas do Senac e Fecomercio Tocantins são indispensáveis, tendo em vista a necessidade de proteção patrimonial e segurança nas instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes em suas dependências. Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços desta natureza é fundamental, uma vez que após o fim do expediente não há monitoramento dos prédios das unidades por outro meio que não seja a vigilância eletrônica.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento, entrega, instalação dos equipamentos e implantação dos serviços nos locais indicados pelo SENAC/TO;
3.2. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/TO, os equipamentos eventualmente apresentem defeitos e, consequentemente, com o constate da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições;
3.3. Para fins desse subitem 3.2 os equipamentos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
3.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/TO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legai a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste;
3.5. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos;
3.6. A Empresa contratada se responsabilizará por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga, montagem e/ou instalação (exceto disponibilização de ponto físico) e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser implantados nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, 6º ANDAR, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.
DEPOSITO	QUADRA 303 NORTE, AVENIDA LO-10, LOTE 26, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.
CEP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	QUADRA 201 NORTE, AVENIDA LO-04, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.
CENTRO DE IDIOMAS - 01	QUADRA 104 NORTE, RUA NE-01, Nº20, 3º ANDAR, PALMAS – TO, CEP: 77.006-016
CENTRO DE IDIOMAS - 02	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, 2º ANDAR, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.

ARAGUAÍNA	RUA F, QUADRA AA, LOTE 03 E 04, SETOR GEORGE YUNES, ARAGUAÍNA – TO, CEP: 77.809-630.
GURUPI	RUA D, LOTES 01 A 05, SETOR WALDIR LINS, GURUPI – TO, CEP: 77.423-030.
TAQUARALTO	RUA 09, QUADRA 02, LOTE 10, PALMAS – TO, CEP: 77.064-594.
FECOMERCIO	QUADRA 101 NORTE, AV TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01 LT 02, TÉRREO, 7º E 8º ANDAR, PALMAS – TO, CEP: 77.000-000.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a realização dos serviços de segurança eletrônica a empresa contratada deverá disponibilizar todo o equipamento necessário à instalação dos sistemas de alarme e monitoramento remoto;

5.2. A empresa realizará o monitoramento 24 horas por dia, atendendo durante o expediente e deverá proporcionar meio eletrônico que possibilite aos funcionários do contratante acionamento de chamadas de emergência, quando detectado risco ao patrimônio, independente dos alarmes instalados;

5.3. Em caso de falta de energia o sistema de alarme deverá funcionar com o uso de bateria por no mínimo oito (08 horas), caso seja necessário a troca, a empresa deverá efetuá-la imediatamente após o contato da contratante;

5.4. A central de alarme emitirá os seguintes eventos para a Central de Monitoramento com data e hora - quem armou ou desarmou o alarme, falta de energia, retorno de bateria, bateria fraca, inibição de zona, abertura por senha de coação, alarme silencioso, alarme de incêndio e enviando a cada 24 horas um teste periódico informando que o sistema está funcionando normalmente;

5.5. Pelo período noturno e finais de semana a empresa realizará rondas, nos arredores dos prédios das unidades do Senac Tocantins, sem horários determinados, com intervalo de, no máximo, 1h (uma hora) visando uma maior segurança da contratante:

5.6. Quando acionado o alarme, a empresa deslocará uma equipe com os seguintes componentes:

5.6.1. Vigilantes devidamente treinados e qualificados, fardados portando coletes a prova de balas, lanterna e rádio amador para comunicação direta com a base.

5.6.2. 01 (uma) viatura (carro ou moto) caracterizada, dotada de rádio transmissor/ receptor.

5.6.3. A empresa manterá contato com os órgãos policiais no momento do disparo do alarme.

5.6.4. A empresa efetuará manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados no patrimônio da contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma;

5.6.5. Em caso de tentativa de violação do patrimônio, e o mesmo apresentar defeitos nos acessos, ou ainda a Central de alarme apresentar defeito e o conserto não puder ser providenciado em tempo, a empresa implantará de imediato um Posto de Vigilância Patrimonial desarmada, sem custos adicionais para a contratante, até que os consertos sejam providenciados.

5.7. Inspecionar as dependências dos prédios do Senac Tocantins, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público;

5.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações;

5.9. Apresentar por escrito, nome de responsável pertencente ao quadro da licitante vencedora, residente na cidade de domicílio do órgão licitante, com indicação do número do telefone fixo e móvel celular, o qual deve ter poderes para receber documentos e adotar atos imprescindíveis a boa execução dos serviços contratados, comunicando qualquer alteração;

5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

5.11. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;

5.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

5.13. O Plano de Segurança para o local onde prestará vigilância deverá indicar ainda:

5.13.1. Sistema de apoio logístico;
5.13.2. Efetivo alocado;
5.13.3. Sistema de comunicação (normas de uso do rádio);
5.13.4. Prever procedimentos de primeiros socorros;
5.13.5. Aspectos de Defesa Civil, tais como:

I. Plano de chamada e/ou convocação para situações de emergência e ou calamidade pública;
II. II. Procedimento em caso de sinistro;

5.14. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
5.15. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.

6. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ADM REGIONAL	DEPOSITO	CEP	TAQUARALTO	IDIOMAS 01	IDIOMAS 02	TOTAL PALMAS	ARAGUAINA	GURUPI	FECOMERCIO
01	Central + teclado	01	01	01	01	01	01	**06**	01	01	03
02	Bateria 12v 7ah	01	01	01	01	01	01	**06**	01	01	03
03	Caixa de proteção	01	01	01	01	01	01	**06**	01	01	03
04	Trafo transformador 1,5 ah	01	01	01	01	01	01	**06**	01	01	03
05	Protetor de rede elétrica	01	01	01	01	01	01	**06**	01	01	03
06	Protetor de linha telefônica	01	01	01	01	01	01	**06**	01	01	03
07	Sirene 12v 120db	01	01	01	01	01	01	**06**	01	01	03
08	Sensor semi-externo infravermelho	00	00	06	00	00	00	**06**	00	00	10
09	Sensor interno infravermelho	25	04	46	16	08	20	**99**	24	17	50
10	Cabo CCI 3 pares bitola 50	750 mts	150 mts	1.560 mts	300 mts	300 mts	700 mts	**3.760 mts**	750 mt	300 mts	2000 mts

7. VALORES MAXIMOS ACEITOS POR LOTE

LOTE 01:

DESCRIÇÃO	LOTE	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ronda Noturna e finais de semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Senac Tocantins.	01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Serv.	01	R$ 666,67	R$ 8.000,00
		DEPOSITO	Serv.	01	R$ 463,33	R$ 5.560,00

		CEP - CENTRO DE EDUCACÃO PROFISSIONAL	Serv.	01	R$ 563,33	R$ 6.760,00
		TAQUARALTO	Serv.	01	R$ 578,33	R$ 6.940,00
		CENTRO DE IDIOMAS - 01	Serv.	01	R$ 426,67	R$ 5.120,00
		CENTRO DE IDIOMAS - 02	Serv.	01	R$ 456,67	R$ 5.480,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 37.860,00**

LOTE 02:

DESCRIÇÃO	LOTE	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ronda Noturna e finais de semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Senac Tocantins.	02	ARAGUAÍNA	Serv.	01	R$ 515,00	R$ 6.180,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 6.180,00**

LOTE 03:

DESCRIÇÃO	LOTE	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ronda Noturna e finais de semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Senac Tocantins.	03	GURUPI	Serv.	01	R$ 610,00	R$ 7.320,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 7.320,00**

LOTE 04:

DESCRIÇÃO	LOTE	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ronda Noturna e finais de semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Senac Tocantins.	04	TERREO	Serv.	01	R$ 450,00	R$ 5.400,00
		7º ANDAR	Serv.	01	R$ 450,00	R$ 5.400,00
		8º ANDAR	Serv.	01	R$ 450,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 16.200,00**	

7.1. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

7.1.1. Os licitantes deverão observar os **valores máximos estimados aceitos por item**, sob pena de desclassificação da proposta comercial para o lote em que concorrer com o valor do item acima do estimado;

7.1.2. Os licitantes poderão concorrer apenas no (s) lote (s) de seu interesse, no entanto, terão que ofertar preço para todos os itens do lote escolhido, sob pena de desclassificação da sua proposta comercial para o lote;

7.1.3. Após o recebimento definitivo e a aceitação, os serviços deverão ser implantados pela CONTRATADA em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.4. Todos os equipamentos de monitoramento deverão ser 100% (cem por cento) compatíveis entre si, funcionando sem necessidade de adaptações, garantindo assim a interoperabilidade dos itens que compõem a solução aqui licitada;

7.1.5. **Inicialmente o serviço de monitoramento eletrônico do Centro de Idiomas – LOTE 01 será implantado no endereço localizado na 104 Norte, posteriormente será transferido para 101 Norte**, em virtude da diferença de tamanho das áreas de monitoramento nos prédios, as licitantes deverão apresentar preço para os dois locais, centro de idiomas 01 e 02;

7.1.6. **O serviço de monitoramento eletrônico na Administração Regional – LOTE 01 e Fecomércio – LOTE 04, localizados na quadra 101 Norte**, poderá de início não ser implantado, em virtude do prédio estar em fase final de sua construção, assim como o local Centro de Idiomas 02 tambem do LOTE 01;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

8.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações junto a documentação de habilitação:

8.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente preta ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

8.3. Certidão de regularidade de situação de cadastramento na divisão de registros diversos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Será facultado as proponentes a realização de vistoria técnica nas unidades do SENAC-TO, localizada nas cidades de Araguaína, Gurupi e Palmas - TO, data previamente agendada para levantamento de informações, que julgarem necessárias para elaboração de sua proposta comercial, sobre o local onde serão entregues e instalados os equipamentos, com intuito de avaliar os serviços de instalação e documentações que serão exigidas posteriormente, desde que seja declarada vencedora;

9.2. As empresas interessadas que decidirem realizar a vistoria, deverão solicitar o agendamento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes da licitação, pelo e-mail cpl@to.senac.br, cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Vistoria – Concorrência Pública n. 08.2020". As empresas serão comunicadas por e-mail, do horário e local onde devem se apresentar, e quem as conduzirá. A vistoria será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data do certame;

9.3. Caso a proponente opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente Termo de Referência;

9.4. **O Termo de Vistoria Técnica ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado juntamente com a documentação relativa à habilitação do certame.**

9.5. As proponentes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

Palmas, Tocantins, 24 de setembro de 2020.

Antônio Xavier de Barros Júnior
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC – Tocantins

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 08/2020.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação continua de empresa especializada em vigilância eletrônica monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com ronda noturna e finais de semana, visando a proteção das dependências das unidades operacionais do Senac e Fecomercio no estado do Tocantins**.

2. PREÇOS:

NOTA IMPORTANTE 01: O processo licitatório em questão **NÃO SE TRATA DE PREGÃO PRESENCIAL**, portanto, **NÃO HAVERÁ LANCES NA SESSÃO**, a licitante deverá apresentar o seu envelope com a proposta comercial com seu menor preço.

NOTA IMPORTANTE 02: O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do (s) lote (s) em que escolher participar.

LOTE 01:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ronda Noturna e finais de semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Senac Tocantins.	ADM REGIONAL	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	DEPÓSITO	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	CEP - PALMAS	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	TAQUARALTO	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	IDIOMAS - 01	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	IDIOMAS - 02	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	**R$ 0,00**

LOTE 02:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ronda Noturna e finais de semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Senac Tocantins.	ARAGUAÍNA	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00

LOTE 03:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ronda Noturna e finais de semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Senac Tocantins.	GURUPI	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00

LOTE 04:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ronda Noturna e finais de semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Senac Tocantins.	TERREO	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	7º ANDAR	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	8º ANDAR	Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ _____ (___extenso___).

3. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO (máximo de 30 dias)**:**

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:** _____ (___extenso___) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do Edital em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:
Código e nome do Banco: _____ - _____;
Código e nome da Agência: _____ - _____;
Nº da conta corrente: _____.

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:
a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 08/2020 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Os equipamentos serão fornecidos conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.
c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, fretes, seguros, taxas, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 2020.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 08/2020.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(com poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

São outorgados à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, incluindo contratos, a fim de agir sempre em nome da empresa, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 08/2020.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(sem poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 08/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 08/2020.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

INDICAR O (S) LOTE (S): 01, 02, 03 e/ou 04

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, visitou o (s) local (is) onde será realizada a implantação dos serviços de **VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24H POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM RONDA NOTURNA E FINAIS DE SEMANA, VISANDO A PROTEÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAC E FECOMERCIO NO ESTADO DO TOCANTINS**, tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020.

Palmas, _____ de _____ de 2020.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 08/2020.

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, optou por não realizar a visita técnica ao(s) local(is) das implantações dos serviços, conforme lhe é facultado no subitem 5.5.3 do Edital de Licitação SENAC/TO/CC/ 08/2020.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de realização da instalação dos equipamentos, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 08/2020

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2020
CONCORRENCIA PUBLICA N° 08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na AANO 20, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Pública nº. **08/2020** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação da Concorrência Pública)** e as disposições da **Resolução SENAC 958/2012-CN,** publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação continua de empresa especializada em **vigilância eletrônica monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com ronda noturna e finais de semana**, visando a proteção das dependências das unidades operacionais do Senac no estado do Tocantins;

1.2 Os bens a serem fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e as garantias a serem prestadas são aqueles descritos no ANEXO I do EDITAL DA CONCORRENCIA 08/2020, ao qual o presente instrumento está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Instrumento convocatório – Edital da Concorrência Pública n.º 08/2020 e seus anexos e/ou aditamentos;
2.1.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de R$ _____(extenso), equivalente à somatória dos preços estabelecidos nesta Cláusula.

DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ronda Noturna e finais de semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Senac Tocantins.		Serv.	01	R$ 0,00	R$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

4.1.1. Definir o local em que os equipamentos deverão ser instalados;
4.1.2. Conferir os equipamentos objeto deste Edital, por ocasião da sua entrega e execução, aprovando-os, desde que atendidas às especificações previstas no ANEXO I do EDITAL, em sua plenitude;
4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, aqueles equipamentos que estejam porventura em desacordo com os termos, condições, e/ou especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL e seus Anexos;
4.1.4. Promover os pagamentos dos valores devidos por conta deste, nos prazos e condições estipulados, se atendidos em sua plenitude, os termos e condições previstos para tal, neste CONTRATO e no EDITAL e seus Anexos;
4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades por conta do objeto deste, em conformidade com o previsto no presente instrumento e no EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Implantar o serviço imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, emissão do Contrato.

5.2. Todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos de quaisquer espécies, demanda judicial ou extrajudicial, despesas médico hospitalares, indenizações a seus empregados incidentes ao objeto desta contratação, serão de responsabilidade da Contratada.

5.3. Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Contratação, assim como manter sua regularidade fiscal.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimento de equipamentos descritos na Proposta Comercial;

5.5. A Contratada deverá informar imediatamente, via telefone, quando da ocorrência de arrombamentos, aos responsáveis designados pela Contratante e aos Órgãos Públicos de Segurança, quando for o caso; e, decorridos 10 minutos, certificar-se das providências operacionais para debelar o inconveniente em todas as frentes de ação.

5.6. Diariamente, até às 8 (oito) horas, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, via internet, as ocorrências observadas na Central de Monitoramento do dia anterior.

5.7. Identificar todos equipamentos e utensílios de sua propriedade de forma a não se confundirem com similares de propriedade da Contratante.

5.8. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo de até 1 (um) dia útil, sempre que solicitado, relatório escrito contendo as justificativas das ocorrências detectadas na Central de Monitoramento e as ações desencadeadas para resolução do inconveniente, para análise e providências da Contratante.

5.9. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas aos deslocamentos de seus técnicos.

5.10. O acesso dos técnicos da Contratada ás dependências da Contratante somente será permitida com a devida identificação dos mesmos, por meio de crachá funcional.

5.11. A Contratada se obriga a reparar e solucionar, sem custo a CONTRATANTE, falhas em todos os dispositivos que apresentem defeitos e/ou eventualmente danificados, recolocando-os em plena operação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.12. Caberá à Contratada fornecer à Contratante relação dos seus empregados credenciados a efetuarem os serviços de manutenção, contendo nome e número da carteira de identidade, atualizando-a sempre que houver modificações.

5.13. A Contratada deverá apresentar imediatamente todo e qualquer esclarecimento necessário ao bom uso do equipamento por parte da Contratante, inclusive por escrito, sempre que solicitado.

5.14. Comunicar por escrito qualquer modificação que julgar necessária nas instalações e/ou equipamentos, para melhoria do desempenho e da manutenção do mesmo.

5.15. Efetuar a desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração de layout do setor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

5.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação;

5.2 A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação;

5.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento, desde que tenham sidos aceitos pelo SENAC/TO;

5.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da (s) licitante (s) vencedora (s), quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame;

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA instalará os equipamentos em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

6.2 Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados, mediante agendamento prévio, nas unidades do SENAC/TO, localizadas nos seguintes endereços:

6.2.1. **Administração Regional** – Coordenação de Compras e Licitações. Telefone: 63 3219-1627. Endereço: 101 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01, 6º Andar, CEP 77.000-000, Palmas – TO.
6.2.2. **Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas** – Gerencia do CEP. Telefone: 63 3219-1642. Endereço: Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Sala 312, CEP 77.001-132, Palmas – TO.
6.2.3. **Centro de Idiomas 01** – Gerencia do Centro. Telefone: 63 3225-2158. Endereço: Quadra 104 Norte, Rua NE-01, n. 20, 3º Andar, CEP 77.006-016, Palmas – TO.
6.2.4. **Centro de Idiomas 02** – Gerencia do Centro. Telefone: 63 3225-2158. Endereço: 101 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01, 2º Andar, CEP 77.000-000, Palmas – TO.
6.2.5. **Unidade Operativa do Senac Araguaína** – Gerencia da UOP. Telefone: 63 3321-5200. Endereço: Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, CEP: 77.804-970, Araguaína - TO.
6.2.6. **Unidade Operativa do Senac Gurupi** – Gerencia da UOP. Telefone: 63 3301-4200. Endereço: Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), CEP: 77.423-030, Gurupi - TO.
6.2.7. **Unidade Operativa do Senac Taquaralto** – Gerencia da UOP. Telefone: 63 3225-1752. Endereço: Rua 09, Quadra 02, Lote 10, Taquaralto, CEP: 77.064-594, Palmas – TO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, no interesse das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SENAC/TO, os seguintes:

9.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
9.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto;
9.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência do SENAC/TO;
9.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
9.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7. A dissolução da sociedade;
9.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
9.1.9. Razões de interesse administrativo do SENAC/TO;
9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser autorizada pela Direção Regional e Presidência do SENAC/TO.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

10.1.1. Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

10.1.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

11.1.1. Perda do direito à contratação.
11.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

11.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

11.2.1. Advertência por escrito.
11.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
11.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 11.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
11.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima.
11.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

11.3 As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública SENAC/TO n. º 08/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

12.2 Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO;

12.3 Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palmas Tocantins, ... de ..... de 2020.

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional do SENAC/TO

Itelvino Pisoni
Presidente do SENAC/TO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF/MF N°

2) _____
Nome:
CPF/MF N°